



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

LEI Nº 513/2002

DE 15 DE ABRIL DE 2002.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Orçamento do Fundo de Desenv. Ens. e Valor do Mag.- FUNDEF para o exercício de 2002, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária

04..... Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.02 Fundo de Desenv. Ens. e Val. do Magistério FUNDEF

Classificação Funcional –Programática

12.361.0005.2.007 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa

3.3.90.30..... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a anulação em igual importância nos seguintes programas:

0402.12.361.0005.2.007.....3.1.90.11 R\$ 20.000,00
3.1.90.13..... R\$ 5.000,00

LEI Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 2002. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORGUINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 2002. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORGUINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corguinho-MS, 15 de abril de 2002.


CELSIO ANTONIO CERIOLI
Prefeito Municipal